



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cadeiras giratórias ergonômicas modelo presidente e apoios ergonômicos reguláveis para pés, para atender os setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a mesma a solicitante, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO, ERGONÔMICA, MODELO PRESIDENTE, COM RODAS E APOIOS DE BRAÇOS REGULÁVEIS, ENCOSTO EM TELA DE ALTA RESISTÊNCIA COM APOIO LOMBAR REGULÁVEL E APOIO DE CABEÇA AJUSTÁVEL, COMPONENTES METÁLICOS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE EM FOSFATO DE ZINCO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ NA COR PRETA, PARA FINS DE PADRONIZAÇÃO, ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADOS POR ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA EM MATERIAL POLIMÉRICO. BASE: GIRATÓRIA DESMONTÁVEL, TIPO ESTRELA, COM ARANHA DE 5 HASTES EM MATERIAL POLIMÉRICO DE ALTA RESISTÊNCIA, APOIADAS SOBRE RODÍZIOS EM POLIURETANO NA COR PRETA, COM SISTEMA ANTI-RISCO E GIRO SUAVE; COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, DOTADA DE MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA POR MOLA A GÁS, COM AMORTECIMENTO DE IMPACTOS,	UN	65	R\$710,00	R\$46.150,00

Luiz C. da Silva Paes



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

	ACIONADA POR ALAVANCA, ACOPLADA A MECANISMO SINCRONIZADO COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO CONFORME O PESO DO USUÁRIO, DEVE POSSUIR SISTEMA ANTI-IMPACTO E PONTOS DE TRAVAMENTO. ENCOSTO: COM REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE CATRACA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM USO ERGONÔMICO. ASSENTO: COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL INJETADO DE ALTA DENSIDADE. REVESTIMENTO: EM TECIDO OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE NA COR PRETA, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL DE MATERIAL POLIMÉRICO. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR-17.				
2	APOIO ERGONÔMICS REGULÁVEL PARA PÉS, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ NA COR PRETA, PARA FINS DE PADRONIZAÇÃO, DOTADO DE SAPATAS ANTIDERRAPANTES QUE GARANTEM ESTABILIDADE E SEGURANÇA. BASE DE APOIO PARA OS PÉS EM MDF DE ALTA DENSIDADE, PROPORCIONANDO SUPERFÍCIE FIRME, DURÁVEL E CONFORTÁVEL. DEVE POSSUIR SISTEMA DE REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, PERMITINDO AJUSTE ANGULAR APROXIMADO ENTRE -20° E +20°, ADEQUANDO-SE ÀS NECESSIDADES ERGONÔMICAS DO USUÁRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO DE 47 CM,	UN	65	R\$ 64,85	R\$ 4.215,25

Dayse da Silva Reis



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

LARGURA DE 41 CM E ALTURA TOTAL DE 19,5 CM, COM ALTURA DA SUPERFÍCIE DE APOIO EM RELAÇÃO AO SOLO DE APROXIMADAMENTE 12,5 CM. CAPACIDADE DE SUPORTE DE CARGA DE ATÉ 15 KG. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR-17 – ERGONOMIA. UTILIZAÇÃO SIMPLES, COM APOIO DIRETO SOBRE O PISO.				
				TOTAL
				50.365,25

1.2. Os itens identificados, possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, os quais serão exclusivos para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. Os bens objeto desta contratação, se enquadram como sendo bens comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315/ 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa para a Contratação, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

Handwritten signature: Deyso da Silva Reis



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Juntamente com a proposta de preços ajustada, o licitante arrematante deverá apresentar manual, prospecto técnico ilustrativo ou catálogo dos bens ofertados, contendo as respectivas especificações técnicas, para fins de análise e conferência quanto à conformidade com as características exigidas neste Termo de Referência.

4.2.2. A apresentação de amostra será exigida para fins de avaliação técnica dos bens ofertados, independentemente da suficiência dos manuais, prospectos técnicos ilustrativos ou catálogos apresentados, com o objetivo de permitir a verificação detalhada da conformidade dos objetos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

4.3. Da amostra

4.3.1. A apresentação de amostras poderá ser exigida durante toda a vigência do contrato, com a finalidade de verificar, de forma prática, objetiva e padronizada, se os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, ergonômicas, funcionais e de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. A avaliação das amostras será realizada por equipe técnica designada pela Administração, com base em critérios objetivos previamente definidos, observando-se, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I – Conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- II – Qualidade dos materiais e do acabamento;
- III – Resistência, estabilidade e segurança do produto;
- IV – Funcionalidade e facilidade de ajuste dos mecanismos;
- V – Ergonomia, conforto e adequação ao uso contínuo.

4.3.3. As amostras serão consideradas APROVADAS quando atenderem integralmente a todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Serão consideradas REPROVADAS quando apresentarem qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade, funcionalidade, resistência, ergonomia ou segurança exigidos.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.3.4. Quando necessário, poderão ser realizados testes práticos e funcionais, tais como testes de regulagem, estabilidade, resistência estrutural, conforto e adequação ergonômica, visando comprovar o atendimento aos parâmetros mínimos de aceitação.

4.3.5. As amostras deverão estar devidamente identificadas, preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.

4.3.6. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde, situado na Avenida Marciano Pires, nº 1567, Bairro São Cristóvão, CEP 38.740-502, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, telefone (34) 3831-9645, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa o transporte, a entrega e eventuais atrasos.

4.3.7. O prazo para entrega das amostras poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal e devidamente justificada, desde que aceita pela Administração.

4.3.8. A não entrega das amostras, a entrega em atraso sem justificativa aceita ou a reprovação nos critérios objetivos de avaliação implicará na desclassificação do licitante.

4.3.9. Caso a amostra apresentada pelo primeiro classificado seja reprovada, será analisada a amostra do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que seja encontrada proposta que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência.

4.3.10. As amostras poderão ser manuseadas, testadas e, se necessário, parcialmente desmontadas pela equipe técnica responsável, não gerando direito a ressarcimento.

4.3.11. As amostras da empresa vencedora poderão ser retidas pela Administração para fins de confronto e controle de qualidade no momento da entrega definitiva dos produtos.

4.3.12. A empresa deverá disponibilizar todas as condições necessárias à realização dos testes e fornecer, sem ônus, os manuais de uso em língua portuguesa, quando aplicável.

4.4. Da participação de consórcios e subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

Daipo da Silva Paes



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.4.1.1. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como:

- subcontratar o objeto, tudo nos termos do artigo 9º, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.4.2. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1. O prazo máximo de entrega é de até 60 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Contratado.

5.1.2. Os locais de entrega, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.2.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Patrocínio, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.3. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

5.1.3.1. O produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.1.3.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

5.1.4. Os grupos dos produtos entregues pelo Contratado durante a execução do contrato, poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

Laysa da Silva Paes



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.1.5. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Contratado, quanto o recebimento dos mesmos com marcas diferentes das aprovadas e devidamente publicadas no Diário Oficial do Município de Patrocínio.

5.1.6. O Contratado somente poderá entregar os produtos nos horários e locais estabelecidos pela Administração. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste TR.

5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia contratual do(s) bem(ns), complementar à garantia legal, será de, no mínimo, um ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do(s) bem(ns), considerando a necessidade de assegurar a qualidade, a durabilidade, a confiabilidade dos produtos adquiridos e a adequada proteção ao interesse público.

5.2.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia dos bens ofertados pelo período restante.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos bens.

5.2.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 dias úteis, contados a partir da data de retirada do bens das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.6. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar bens equivalentes, de especificação igual ou superior aos anteriormente fornecidos, para utilização em caráter provisório

Dayse da Silva Reis



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição dos bens ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos bens.

5.2.8. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.9. A garantia legal ou contratual dos bens tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

Dayse da Silva Paes



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto deste instrumento, com o objetivo de verificar o cumprimento de todas as condições nele estabelecidas, assegurando a adequada prestação dos serviços e a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública.

6.6.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

Dayse C. da Silva Reis



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular, emitida em estrita conformidade com o empenho do serviço e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, à custa do contratado.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

Luiz C. da Silva



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5°, artigo 2° da IN RFB N° 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4° da IN RFB N° 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Handwritten signature: Danyso da Silva Reis



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Lays C. da Silva Reis



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.2.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.7. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

Lauro da Silva Paes



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Atestado de capacidade técnica operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tem plena capacidade para executar os serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.6.1. A proposta de preços deverá conter:

8.6.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.6.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.6.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.6.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.6.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total dos itens que o compõe;

8.6.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Contratante

9.1.1. Gerenciar o contrato, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

Dayo C. da Silva Paes



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.1.3. Acompanhar os preços de mercado, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços contratados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do pregão.

9.1.5. Publicar no Diário Oficial do Município Patrocínio as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal n. 4.315, de 2024.

9.2. Das obrigações do Contratado

9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho.

9.2.2. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e neste contrato.

9.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, devendo realizar a montagem dos objetos demandados.

9.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

Dayso C. da Silva
Paes



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 9.2.7.1. O Contratado deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do processo.
- 9.2.8. Substituir, após solicitação do Contratante, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e neste contrato, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.
- 9.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.
- 9.2.11. Manter, durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.
- 9.2.12. Comunicar ao contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 9.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.
- 9.2.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.
- 9.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 9.2.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

Handwritten signature: Dany C. da Silva



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.18. Deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

Dayse C. da Silva Paes



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 50.365,25, conforme apostado na tabela do item 1, e média cotada pelo Banco de Preço.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação das dotações orçamentárias somente será exigida para a efetivação da contratação.

12.1.1. A licitação tem como Elemento de Despesa:

Lauro da Silva Reis



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- Cadeiras giratórias ergonômicas modelo presidente:

Elemento: Material Permanente

Subelemento: Mobiliário em Geral

- Apoios ergonômicos reguláveis para pés:

Elemento: Material de Consumo

Subelemento: Outros Materiais de Consumo

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado contrato.

13.1.1. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

13.2. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município de Patrocínio, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato do contrato no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

14.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Luís Carlos da Silva Reis



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 14.3. No caso de atraso na divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);
- 14.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);
- 14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento;
- 14.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio:

14.8.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado;

14.8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos;

Luiz C. da Silva Paes



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

14.8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

14.8.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

15.1. Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. Fiscal Administrativo: Estevam Ferreira de Almeida.

15.3. Fiscal Técnico: Flavia Camilla Peres Nunes.

15.4. Gestor de Contrato: Luciana Rocha Nunes Nogueira.

Patrocínio, 3 de fevereiro de 2026

Lays Costa da Silva Paes

Equipe de Planejamento

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

OBJETIVO: Aquisição de cadeiras giratórias ergonômicas modelo presidente e dos apoios ergonômicos reguláveis para pés, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Patrocínio/MG, listada nos termos das solicitações e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Considerando que o Termo de Referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento.

Luciana Rocha Nunes Nogueira

Secretária Municipal de Saúde